

DECRETO N.º 45.188, DE 31 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a alteração das alíneas "c" e "f", do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21.544, de 3 de julho de 1952 e alterado pelo Decreto n.º 24.759, de 13 de julho de 1955, que tratam de adiantamento de fundos no Departamento de Estradas de Rodagem

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere a letra "a" do artigo 43, da Constituição do Estado e para execução do Decreto-lei n.º 16.546, de 26 de dezembro de 1946.

Decreto:

Artigo 1.º — As alíneas "c" e "f", do artigo 2.º do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 21.544, de 3 de julho de 1952 e alterado pelo Decreto n.º 24.759, de 13 de julho de 1955, passam a ter a seguinte redação:

"c — aquisição de material de aplicação imediata";

"f) — consertos e reformas de necessidade imediata e de execução por terceiros";

Artigo 2.º — Acrescente-se ao artigo 2.º do Decreto n.º 21.544, de 3 de julho de 1952, o seguinte:

"Parágrafo único — Os limites monetários para as aquisições de materiais, consertos e reformas a que aludem as letras "c" e "f" serão fixados e revistos periodicamente pelo Conselho Executivo, observada a legislação vigente";

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.189, DE 31 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Irapuã, comarca de Novo Horizonte, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Irapuã

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma quadrangular, com 7.744,00 m2. (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), situada no distrito e município de Irapuã, comarca de Novo Horizonte, necessária à instalação do Ginásio Estadual de Irapuã, que consta pertencer a Dionysio Miglioranza e sua mulher, medindo 88,00 m. de frente, por 88,00 m. da frente aos fundos, compreendendo a quadra formada pelas Avenidas Paulista, Manoel Pitta Junior, e ruas do Carmo, e São José, medidas essas constantes do processo n.º 26.675-65, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.190, DE 31 DE AGOSTO DE 1965

Dá nova redação a letra "c" do artigo 3.º, do Decreto n.º 30.287, de 3 de dezembro de 1957, que criou o "Fundo de Puericultura"

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — A letra "c" do artigo 3.º, do Decreto 30.287, de 3 de dezembro de 1957, passa a ter a seguinte redação:

"c) — Os juros de depósitos ou operações produtoras de rendas do próprio Fundo.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Francisco Soares de Araújo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saúde Pública e Assistência Social

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de setembro de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.191, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de São José do Rio Pardo, necessário à instalação do Grupo Escolar de Vila Pereira

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 4.000,00 m2. (quatro mil metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de São José do Rio Pardo, necessária à instalação do Grupo Escolar de Vila Pereira, que consta pertencer a Marcio José Lauria e sua mulher, medindo 60,00 m. de frente para a Rua dos Bandeirantes, por 50,00 m. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a Rua dos Expedicionários Paulistas e, pelo outro lado e fundos com imóvel de propriedade de Nelson Antunes Pereira e Outros, medidas essas constantes do processo n.º 26.726-65, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de setembro de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.192, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Ipuã, comarca de São Joaquim da Barra, necessário à instalação do Grupo Escolar do Bairro da Capelinha

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de ter-

reno de forma retangular, com 4.800,00 m2. (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situada no distrito e município de Ipuã, comarca de São Joaquim da Barra, necessária à instalação do Grupo Escolar do Bairro da Capelinha, que consta pertencer a Fiolelo Romualdo e sua mulher, medindo 80,00 m. da frente para uma rua sem denominação, por 60,00 m. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com imóvel de propriedade de Antonio Gavioli, pelo outro e fundos com imóvel de propriedade de sucessores de José Junqueira Meireles, medidas essas constantes do processo n.º 26.674-65, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.193, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente, da Universidade de Campinas ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, da Universidade de Campinas, abaixo discriminadas.

	Cr\$
3.0.0.0	VERBA N.º 1
3.1.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.1.0-64	Despesas de Custeio
3.1.1.1	Pessoal
	Pessoal Civil (Quadro Variável)
0100	Contratados 5.000.000
0116	Adicional por tempo de serviço 1.500.000
0140	Diárias 500.000
0191	Salários 15.000.000
3.1.2.0-64	Material de Consumo
0225	Material cirúrgico 1.500.000
0236	Material de pesquisas e ensaios 3.000.000
0244	Sóros e produtos químicos e farmacêuticos 1.000.000
	VERBA N.º 2
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0-64	Equipamentos e Instalações
4.1.2.1	Máquinas, Motores e Aparelhos
2100	Aparelhos físicos, de engenharia, médicos de laboratórios, de observatórios e similares 20.000.000
2103	Aparelhos técnicos em geral 17.000.000
4.1.2.7	Diversos Equipamentos e Instalações
2180	Máquinas e equipamentos para serviços de escritórios e similares 4.000.000
4.1.3.0-64	Material Permanente
4.1.3.1	Móveis e Utensílios em Geral
2200	Móveis, utensílios, tapeçarias e instalações para os serviços em geral 6.500.000
	SOMA 75.000.000

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações.

	Cr\$
3.0.0.0	VERBA N.º 1
3.1.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.1.0-64	Despesas de Custeio
3.1.1.1	Pessoal
	Pessoal Civil (Quadro Variável)
0101	Mensalistas 5.000.000
0115	Tempo Integral 15.000.000
0157	Outras gratificações 10.000.000
3.1.2.0-64	Material de Consumo
0200	Artigos de escritório e de desenho impressos e papelaria 5.000.000
0202	Material elétrico e de iluminação 7.000.000
0203	Placas, letreiros e similares 3.000.000
0212	Artigos de mesa, copa e cozinha 1.000.000
0216	Uniformes e fardamentos 2.000.000
0217	Pequenos objetos de toilette e uso pessoal 2.000.000
0281	Conservação e manutenção de veículos de tração mecânica em geral 12.000.000
	VERBA N.º 2
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0-64	Equipamentos e Instalações
4.1.2.1	Máquinas, Motores e Aparelhos
2108	Refrigeradores e aquecedores 3.000.000
2110	Máquinas e acessórios em geral 3.000.000
4.1.2.7	Diversos Equipamentos e Instalações
2182	Instalações, equipamentos elétricos e aparelhos de iluminação e similares 2.000.000
4.1.3.0-64	Material Permanente
4.1.3.3	Bibliotecas e Museus
2210	Bibliotecas 5.000.000
	SOMA 75.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 45.194, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

	Cr\$
3.0.0.0	DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISÃO
3.1.0.0	POLICIAL DE SANTOS
3.1.2.0	VERBA N.º 78
	Despesas Correntes
3.1.2.0	Despesas de Custeio
65	Material de Consumo
0214	Vestuários 500.000
	Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:
	DELEGACIA AUXILIAR DA 7.ª DIVISÃO
	POLICIAL DE SANTOS
	VERBA N.º 78
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.2.0	65 — Material de Consumo
6201	Artigos de limpeza e higiene 500.000